

# **NORMAS DO PPGQ PARA INGRESSANTES A PARTIR DE 01/10/2018**

## **NORMAS PARA DOUTORANDOS**

NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DE SEMINÁRIOS .....	4
I – DOS PRAZOS .....	4
II - DOS OBJETIVOS .....	4
III - DA AVALIAÇÃO .....	5
IV - DA APRESENTAÇÃO.....	6
V – DISPOSIÇÕES GERAIS .....	7
NORMAS PARA EXAME DE QUALIFICAÇÃO .....	8
I - DOS PRAZOS .....	8
II - DOS OBJETIVOS .....	8
III – DA REALIZAÇÃO .....	9
IV – DA AVALIAÇÃO .....	9
V – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.....	10
NORMAS PARA PASSAGEM DIRETA DO CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO PARA O CURSO DE DOUTORADO SEM TÍTULO DE MESTRE.....	11
I - DOS PRAZOS .....	11
II - DOS OBJETIVOS E DA REALIZAÇÃO .....	11
III - DA INSCRIÇÃO .....	11
IV - DA AVALIAÇÃO.....	12
V - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
NORMAS PARA EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA.....	14
I - DOS PRAZOS .....	14

II – DOS OBJETIVOS .....	14
III - DA AVALIAÇÃO .....	14
IV - DA REALIZAÇÃO .....	15
V - DISPOSIÇÕES GERAIS .....	16
NORMAS PARA FREQUÊNCIA A SEMINÁRIOS .....	17
I - DOS PRAZOS .....	17
II - DOS OBJETIVOS .....	17
III - DA FREQUÊNCIA .....	18
IV – DISPOSIÇÕES GERAIS .....	18
NORMAS PARA FREQUÊNCIA AO CURSO SOBRE SEGURANÇA .....	19
I - DOS PRAZOS .....	19
II - DOS OBJETIVOS .....	19
III - DA FREQUÊNCIA .....	19
IV - DISPOSIÇÕES GERAIS .....	20

## **NORMAS PARA MESTRANDOS**

NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DE SEMINÁRIOS (CURSO MESTRADO).....	21
I - DOS PRAZOS .....	21
II – DOS OBJETIVOS .....	22
III – DA AVALIAÇÃO .....	22
IV - DA APRESENTAÇÃO .....	23
V - DISPOSIÇÕES GERAIS .....	24
NORMAS PARA EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA.....	25

NORMAS PARA FREQUÊNCIA A SEMINÁRIOS (CURSO DE MESTRADO).....	28
I - DOS PRAZOS.....	28
II - DOS OBJETIVOS .....	28
III - DA FREQUÊNCIA .....	28
IV - DISPOSIÇÕES GERAIS .....	29
NORMAS PARA FREQUÊNCIA AO CURSO SOBRE SEGURANÇA DO PPGQ PARA ALUNOS DE MESTRADO DE ACADÊMICO.....	30
I - DOS OBJETIVOS.....	30
II - DA FREQUÊNCIA.....	30
III - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	31

# NORMAS PARA DOUTORANDOS

## NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DE SEMINÁRIOS

A Coordenação de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Química da UFSCar (PPGQ), atendendo ao disposto no artigo 38, alínea 'f', do Regimento Interno do PPGQ, baixa as seguintes normas:

### I – DOS PRAZOS

**Artigo 1º** - O aluno de doutorado deverá ser aprovado na apresentação de um seminário para que possa ser realizada a defesa de sua tese.

§ 1º - Esse seminário deverá proferido no prazo máximo de 44 meses da data de matrícula do aluno no PPGQ, desde que ingressante a partir de março de 2017.

§ 2º - Esse seminário somente poderá ser proferido após o aluno ter integralizado os créditos em disciplinas, sido aprovado nos exames de proficiência em língua inglesa, de qualificação e assistido aos seminários didáticos e de pesquisa.

§ 3º - Para que se atenda o disposto no artigo 2º destas Normas, o seminário só deverá ser proferido quando o aluno tiver praticamente concluído o trabalho de pesquisa referente à sua tese. Cabe ao orientador do aluno zelar para que isto seja observado.

### II - DOS OBJETIVOS

**Artigo 2º** - O seminário deverá abordar o trabalho referente à tese a ser submetida ao PPGQ pelo aluno e tem como objetivo, além de treinamento

na exposição e discussão didática de resultados de pesquisa, uma primeira apresentação e discussão públicas dos resultados de pesquisa que deverão fazer parte da futura tese.

**Parágrafo único** - O seminário deverá ser proferido de modo que o aluno:

- a) situe a área em que o trabalho se insere, destacando, sobretudo, a sua originalidade e os aspectos que o mesmo contribui para o avanço do conhecimento na respectiva área;
- b) demonstre bom domínio dos conhecimentos básicos de sua área de pesquisa, bem como capacidade em compreender e analisar criticamente os resultados obtidos;
- c) demonstre capacidade para encaminhar, independentemente, a solução experimental e/ou teórica de um problema científico.

**Artigo 3º** - O seminário deverá ser preparado com base em exaustiva revisão bibliográfica da área de trabalho.

### **III - DA AVALIAÇÃO**

**Artigo 4º** - A avaliação será feita por comissão especialmente designada para tal, composta por dois doutores, sendo no mínimo um deles professor orientador do PPGQ, além do orientador do aluno. Poderá participar da banca Pós-Doc não pertencente ao grupo de pesquisa do orientador do aluno.

**Parágrafo único** - O orientador do aluno, ou seu substituto aprovado pela CPG, deverá obrigatoriamente estar presente ao seminário, sendo responsável pela apresentação do seminarista.

**Artigo 5º** - A avaliação da comissão examinadora deverá levar em conta, além dos aspectos previstos no parágrafo único do artigo 2º destas Normas, os seguintes outros aspectos:

- a) domínio dos assuntos abordados, inclusive da linguagem e nomenclatura da área;
- b) adequação, qualidade e clareza da apresentação feita e das respostas dadas às questões formuladas pela audiência;
- c) adequação da bibliografia citada e utilizada.

**Artigo 6º** - Ao avaliar o seminário, a comissão examinadora deverá aprová-lo ou não.

**Parágrafo único** - Se o seminário não for aprovado, o aluno terá somente uma outra oportunidade para proferir o seminário, o que deverá ocorrer no máximo até 60 dias após aquele em que não foi aprovado.

#### **IV - DA APRESENTAÇÃO**

**Artigo 7º** - Todo e qualquer seminário deverá ter sua data marcada pelo aluno, de comum acordo com o orientador. O formulário contendo o título do seminário, comissão examinadora, data e hora, deverá ser entregue na secretaria do PPGQ. Um resumo deverá ser fornecido à comissão examinadora do seminário com um mínimo de 15 dias de antecedência à data de sua apresentação.

**Parágrafo único** – Cancelamento de seminário programado será aceito desde que o aluno envie uma carta para CPG, informando o motivo do cancelamento, desde que, os prazos constantes destas Normas sejam cumpridos.

**Artigo 8º** - Durante a apresentação do seminário somente serão aceitas questões de esclarecimento. Após a apresentação, que deve durar no mínimo 45 minutos e no máximo 60 minutos, deverá ser reservado tempo para discussão com o público e a comissão examinadora.

**Parágrafo único** - Como norma de procedimento, a discussão deverá ser presidida pelo orientador do aluno. A comissão examinadora deverá reservar suas críticas e avaliação para após a discussão.

## **V – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 9º** - Estas Normas estão sujeitas ao Regimento Interno do PPGQ.

**Artigo 10** - Os casos omissos serão resolvidos pela CPG.

**Artigo 11** - Estas Normas entrarão em vigor na data aprovada pela CPG.

*[Normas reavaliadas e aprovadas na 492ª reunião da Comissão de Pós-graduação do PPGQ, realizada em 07 de março de 2019].*

# NORMAS PARA EXAME DE QUALIFICAÇÃO

A Coordenação de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Química da UFSCar (PPGQ), atendendo ao disposto no **artigo 38**, parágrafo 1º, alínea ‘e’, do Regimento Interno do PPGQ, baixa as seguintes normas:

## I - DOS PRAZOS

**Artigo 1º** - O exame de qualificação deverá ser realizado, no máximo, até o final do nono mês como aluno regular do PPGQ.

§ 1º - O aluno deverá solicitar à CPG, com anuência explícita de seu orientador, a designação de comissão examinadora para a realização do exame de qualificação.

§ 2º - A aprovação de um aluno em exame de Passagem Direta do Aluno do Curso de Mestrado Acadêmico para o de Doutorado Sem o Título de Mestre ou para o Curso de Doutorado Direto, conforme normas estabelecidas pela CPG, equivalerá à aprovação no exame de qualificação de que trata estas Normas.

## II - DOS OBJETIVOS

**Artigo 2º** - O exame de qualificação visa avaliar o domínio do aluno sobre os conceitos fundamentais da sua área de concentração, bem como da linguagem própria desta área, levando-se em conta, também, sua área específica de investigação. Assim, o exame de qualificação tem a finalidade de verificar se o aluno está apto a desenvolver o seu projeto de pesquisa ao nível de doutorado.



Parágrafo único – O projeto de pesquisa de doutorado deverá ser encaminhado à Secretaria do PPGQ até o final do sexto mês após a matrícula inicial do aluno no curso de Doutorado. Este projeto será aprovado, ou não, pela comissão examinadora no exame de qualificação.

### **III – DA REALIZAÇÃO**

Artigo 3º - O exame será realizado, em sessão pública de arguição, por uma comissão examinadora, tendo por base o projeto de pesquisa de doutorado do aluno.

§ 1º - A secretaria do PPGQ deverá encaminhar à comissão examinadora cópia do projeto de pesquisa de doutorado do aluno, no mínimo 14 dias antes da data do exame.

§ 2º - O aluno deverá realizar uma exposição de, no mínimo 30 minutos, antes da arguição.

### **IV – DA AVALIAÇÃO**

Artigo 4º - A avaliação será feita por comissão examinadora especialmente nomeada para tal pela CPG, composta por dois doutores, sendo pelo menos um professor orientador do PPGQ e/ou Pós-Doc não pertencente ao grupo de pesquisa do orientador do aluno e pelo orientador do aluno. Um dos dois doutores poderá ser de outra área de conhecimento que aquela do aluno, se por este for solicitado à CPG. Entretanto, para área de Química, o aluno deverá indicar, com ciência do orientador, uma comissão examinadora mista, isto é, com membros de mais de uma área de concentração do Curso de Doutorado do PPGQ.

Artigo 5º - Ao final do exame de qualificação, a comissão examinadora deverá decidir se aprova ou não o aluno.

§ 1º - Caso o aluno não seja aprovado terá somente uma outra oportunidade para submeter-se a exame de qualificação, num prazo máximo de 60 dias após a realização do primeiro exame.

§ 2º - A comissão examinadora, se aprovar o aluno, poderá, se julgar conveniente, sugerir modificações no projeto de pesquisa de doutorado apresentado; essas modificações deverão ser feitas num prazo de 60 dias, para que a CPG possa homologar o resultado do exame.

§ 3º - A homologação pela CPG da aprovação do aluno no exame de qualificação implicará também na aprovação do projeto de pesquisa de doutorado do aluno.

## **V – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Artigo 6º - Estas Normas estão sujeitas ao Regimento Interno do PPGQ.

Artigo 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela CPG.

Artigo 8º - Estas Normas entrarão em vigor na data de sua aprovação pela CPG.

*[Normas reavaliadas e aprovadas na 481ª reunião da Comissão de Pós-Graduação do PPGQ, realizada em 06 de junho de 2018].*

# **NORMAS PARA PASSAGEM DIRETA DO CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO PARA O CURSO DE DOUTORADO SEM TÍTULO DE MESTRE**

A Coordenação de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Química da UFSCar (PPGQ), atendendo ao disposto no item 'b)' do § 4º do artigo 19 do Regimento Interno do PPGQ, baixa as seguintes normas:

## **I - DOS PRAZOS**

Artigo 1º - O exame de passagem direta do curso de Mestrado Acadêmico para o curso de Doutorado sem o título de mestre poderá ser solicitado por aluno regular do curso de Mestrado Acadêmico, com cota de bolsa de Doutorado obtida pelo orientador (e que não seja das cotas do programa). A solicitação somente poderá ser feita se o aluno tiver atendido os seguintes requisitos:

a) ter integralizado os créditos nas disciplinas obrigatórias da sua área de concentração; b) ter cursado um mínimo de 30 créditos em disciplinas.

Parágrafo Único – Porventura aprovado, o aluno deverá obedecer os prazos inerentes ao curso de doutorado, tendo como data de ingresso aquela do Curso de Mestrado Acadêmico.

## **II - DOS OBJETIVOS E DA REALIZAÇÃO**

Artigo 2º - A passagem direta do curso de Mestrado Acadêmico para o curso de Doutorado sem o título de mestre, conforme consta em normas estabelecidas pela CPG.

## **III - DA INSCRIÇÃO**

Artigo 3º – A inscrição para solicitação de realização de exame será em fluxo contínuo, devendo respeitar o rito de tramitação da CPG, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO ONLINE: CURSO DE DOUTORADO

1- Carta do orientador solicitando exame de ingresso indicando a banca examinadora. Esta será composta por dois professores, e pelo orientador do aluno. Um dos pesquisadores credenciados DEVERÁ ser de outra área de concentração que aquela do aluno. Esta comissão avaliará a maturidade científica do aluno para desenvolver o projeto proposto. É prerrogativa da coordenação aprovar e/ou solicitar alteração desta.

2- Sumula curricular do candidato. (EM ARQUIVO.PDF)

3- Documento formal da agência de fomento ou instituição externa de ensino e pesquisa, com comprovação da bolsa de fomento durante o período do curso de doutorado; acompanhado do plano de pesquisa. (EM ARQUIVO.PDF)

Observação: Na falta de qualquer documento obrigatório acima relacionado, a inscrição do candidato será indeferida.

#### **IV - DA AVALIAÇÃO**

Artigo 4º - A avaliação será feita por comissão examinadora especialmente nomeada para tal pela CPG, composta por dois professores e pelo orientador do aluno. Um dos dois pesquisadores DEVERÁ ser de outra área de concentração que aquela do aluno.

Artigo 5º - Ao final do exame de passagem direta do aluno do curso de Mestrado Acadêmico para o de Doutorado sem o título de mestre, a comissão

examinadora deverá decidir se aprova ou não o ingresso do aluno no curso de Doutorado.

§ 1º - A comissão examinadora, se aprovar a passagem direta do aluno do curso de Mestrado Acadêmico para o curso de Doutorado sem o título de mestre poderá, se julgar conveniente, sugerir modificações no projeto de pesquisa de doutorado apresentado; essas modificações deverão ser realizadas em um prazo que a CPG possa homologar a entrada do aluno no curso de doutorado.

§ 2º - A homologação de aprovação da passagem direta do aluno do curso de Mestrado Acadêmico para o curso de Doutorado sem o título de mestre pela CPG implicará também na aprovação do projeto de pesquisa de doutorado do aluno.

## **V - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 5º - Estas Normas estão sujeitas ao Regimento Interno do PPGQ.

Artigo 6º – Os casos omissos serão resolvidos pela CPG.

Artigo 7º – Estas Normas entrarão em vigor na data de sua aprovação pela CPG.

*[Normas reavaliadas e aprovadas na 500ª reunião da Comissão de Pós-Graduação do PPGQ, realizada em 02 de outubro de 2019].*

# **NORMAS PARA EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA**

A Coordenação de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Química da UFSCar (PPGQ), atendendo ao disposto no artigo **38**, parágrafo 1º, alínea ‘d’, do Regimento Interno do PPGQ, baixa as seguintes normas:

## **I - DOS PRAZOS**

Artigo 1º - O aluno de doutorado deverá ser aprovado em exame de proficiência em língua inglesa até o final do 12º mês como aluno regularmente matriculado no curso. Caso o aluno não apresente o certificado até esta data não poderá realizar matrícula no semestre subsequente.

## **II – DOS OBJETIVOS**

Artigo 2º - O aluno deverá demonstrar bom vocabulário, boa compreensão de textos escritos, da gramática e da língua falada, além de capacidade de se comunicar em inglês tendo como referência o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (*Common European Framework of Reference for Languages – CEFR*), cujo conhecimento pode ser dividido em três categorias, cada uma com duas subdivisões: A (básico), B (intermediário) e C (proficiente).

## **III - DA AVALIAÇÃO**

Artigo 3º - A avaliação compreenderá a realização do exame aplicado em escolas de inglês credenciadas pelo PPGQ ou oficialmente credenciadas para realização destes exames.

Artigo 4º - Será considerado aprovado o aluno que obtiver uma das pontuações apresentadas pelos distintos exames de proficiência na língua inglesa.

Pontuações mínimas exigidas para a equivalência do exame de proficiência em língua inglesa apresentado externamente

Exame de inglês / Instituição	Pontuação mínima exigida		
	Mestrado Profissional	Mestrado Acadêmico	Doutorado
Cambridge (certificados de aprovação)	KET	PET	FCE
TEAP (Test of English for Academic Purposes)	35	50	–
WAP (Writing for Academic Purposes)	–	–	50
IELTS (Internacional English Language Test System)	3,0	5,0	6,0
TOEFL ITP (Test of English as a Foreign Language: Institutional Testing Program) - nível 1	400	460	527
TOEFL IBT (Test of English as a Foreign Language: Internet Based Test)	21	42	67
TOEIC (Test of English for International Communication)	395	550	740
DET (Duolingo English Test)	60	80	105

#### IV - DA REALIZAÇÃO

Artigo 5º - A realização do exame de proficiência em língua inglesa será de responsabilidade exclusivamente do aluno e poderá ser realizado em escolas de inglês credenciadas pelo PPGQ ou oficialmente credenciadas para realização destes exames.

Artigo 6º - O aluno deve enviar um ofício para o PPGQ solicitando a inclusão em seu histórico escolar da aprovação no exame de proficiência com o documento original que comprove o exame realizado e a pontuação obtida. Esse pedido será analisado e se deferido o aluno será considerado aprovado

no exame de proficiência em língua inglesa. Exames de proficiência realizados há mais de 24 meses não serão analisados.

## **V - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 7º - Estas Normas estão sujeitas ao Regimento Interno do PPGQ.

Artigo 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela CPG.

Artigo 9º - Estas Normas entrarão em vigor na data em que forem aprovadas pela CPG.

**[Normas reavaliadas e aprovadas na 551ª reunião da Comissão de Pós-graduação do PPGQ, realizada em 02 de agosto de 2023].**



# NORMAS PARA FREQUÊNCIA A SEMINÁRIOS

A Coordenação de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Química da UFSCar (PPGQ), atendendo ao disposto no **artigo 38**, parágrafo 1º, alínea ‘c’, do Regimento Interno do PPGQ, baixa as seguintes normas:

## I - DOS PRAZOS

Artigo 1º - O Aluno regular do curso de Doutorado terá até quarenta e dois meses para frequentar, no mínimo, vinte seminários da programação de seminários do PPGQ. São definidos como seminários aqueles ministrados por Professores da UFSCar ou convidados.

§ 1º - Seminários frequentados em outras instituições poderão ser computados, até no máximo seis seminários, se devidamente comprovados e a critério da CPG.

§ 2º – Alunos que realizaram o exame de passagem direta do curso de Mestrado Acadêmico para o de Doutorado sem o título de mestre deverão frequentar, no mínimo, dez seminários da programação de seminários do PPGQ até trinta meses no curso de Doutorado.

§ 3º – Alunos que realizaram o exame de entrada no curso de Doutorado Direto deverão frequentar, no mínimo, vinte seminários da programação de seminários do PPGQ até quarenta e dois meses no curso de Doutorado.

## II - DOS OBJETIVOS

Artigo 2º – A frequência a seminários tem como objetivo colocar o aluno em contato com as atividades e temas de pesquisa de pesquisadores, propiciando-lhe oportunidades de discussão pública de ideias e resultados de

pesquisa, bem como adquirir uma visão mais ampla das atividades de pesquisa na sua área, na Química e ciências afins.

### **III - DA FREQUÊNCIA**

Artigo 3º - Cabe à coordenação do PPGQ estabelecer formas de controle da frequência dos alunos aos seminários proferidos dentro da programação de seminários do PPGQ.

### **IV – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 4º - Estas Normas estão sujeitas ao Regimento Interno do PPGQ.

Artigo 5º – Os casos omissos serão resolvidos pela CPG.

Artigo 6º – Estas Normas entrarão em vigor na data em que forem aprovadas pela CPG.

*[Normas reavaliadas e aprovadas na 481ª reunião da Comissão de Pós-Graduação do PPGQ, realizada em 06 de junho de 2018].*

# **NORMAS PARA FREQUÊNCIA AO CURSO SOBRE SEGURANÇA**

## **I - DOS PRAZOS**

Artigo 1º - Durante o primeiro ano como aluno regular do Curso de Doutorado o aluno deverá frequentar o curso sobre segurança do PPGQ, oferecido uma vez ao ano.

§ único – Cursos sobre segurança frequentados em outras instituições poderão ser validados, mediante análise, se devidamente comprovados, a critério da CPG.

## **II - DOS OBJETIVOS**

Artigo 2º - A frequência ao curso sobre segurança tem como objetivo dar subsídios aos participantes com relação à prevenção e combate a acidentes e incêndios, tratamento de resíduos e compostos tóxicos, localização e funcionamento de equipamentos de segurança, oferecendo-lhes conhecimentos suficientes para identificar e diminuir riscos com autodomínio.

§ único – Alunos que tiverem participado do curso sobre segurança no Mestrado do PPGQ-UFSCar, estão dispensados de cursá-lo no Doutorado.

## **III - DA FREQUÊNCIA**

Artigo 3º - Cabe à coordenação do PPGQ estabelecer formas de controle da frequência dos alunos ao curso sobre segurança dentro da programação de atividades do PPGQ-UFSCar.

§ único – o curso sobre segurança do PPGQ deverá ser inserido como disciplina no histórico escolar dos alunos, sem direito a crédito.

#### **IV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 4º - Estas Normas estão sujeitas ao Regimento Interno do PPGQ.

Artigo 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela CPG.

Artigo 6º - Estas Normas entrarão em vigor na data em que forem aprovadas pela CPG.

*[Normas reavaliadas e aprovadas na 481ª reunião da Comissão de Pós-Graduação do PPGQ, realizada em 06 de junho de 2018].*

## **NORMAS PARA MESTRANDOS**

### **NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DE SEMINÁRIOS (CURSO MESTRADO)**

A Coordenação de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Química da UFSCar (PPGQ), atendendo ao disposto no **artigo 33**, alínea ‘e’, do Regimento Interno do PPGQ, baixa as seguintes normas:

#### **I - DOS PRAZOS**

Artigo 1º - O aluno de Mestrado Acadêmico deverá ser aprovado na apresentação de um seminário para que possa ser realizada a defesa de sua dissertação.

§ 1º - Esse seminário deverá ser proferido no prazo máximo de 20 meses da data de matrícula do aluno no PPGQ, desde que ingressante a partir de março de 2017.

§ 2º O seminário somente poderá ser proferido após o aluno ter integralizado os créditos em disciplinas, assistido aos seminários didáticos e de pesquisa e sido aprovado no exame de proficiência em língua inglesa.

§ 3º - Para que se atenda ao disposto no artigo 2º destas Normas, esse seminário só deverá ser proferido quando o aluno tiver praticamente concluído o trabalho de pesquisa referente à sua dissertação, cabendo ao orientador do aluno zelar para que isto seja observado.

## **II – DOS OBJETIVOS**

Artigo 2º - O seminário deverá abordar o trabalho referente à dissertação a ser submetida ao PPGQ pelo aluno e tem como objetivos, além do treinamento na exposição didática de tópicos, uma primeira apresentação e discussão pública dos resultados de pesquisa que deverão fazer parte da futura dissertação.

Parágrafo único - O seminário deverá ser proferido de modo que o aluno:

- a) situe a área em que o trabalho se insere, destacando a relevância dos resultados obtidos;
- b) demonstre proficiência nos conhecimentos básicos de sua área de pesquisa, bem como capacidade em compreender e analisar criticamente os resultados obtidos;
- c) demonstre potencialidade para encaminhar experimental e/ou teoricamente à solução de um problema científico.

Artigo 3º - O seminário deverá ser preparado com base em ampla revisão bibliográfica da literatura recente.

## **III – DA AVALIAÇÃO**

Artigo 4º - A avaliação será feita por comissão especialmente designada para tal, composta por dois doutores, sendo no mínimo um deles professor orientador do PPGQ, além do orientador do aluno. Poderá participar da banca Pós-Doc não pertencente ao grupo de pesquisa do orientador do aluno.

Parágrafo único - O orientador do aluno, ou seu substituto aprovado pela CPG, deverá obrigatoriamente estar presente no seminário, sendo responsável pela apresentação do seminarista.

Artigo 5º - A avaliação da comissão examinadora deverá levar em conta, além dos aspectos previstos no § único do artigo 2º destas Normas, os seguintes outros aspectos:

- a) domínio do tema apresentado;
- b) adequação, qualidade e clareza da apresentação;
- c) adequação das referências bibliográficas utilizadas.

Artigo 6º - Ao avaliar o seminário, a comissão examinadora deverá aprová-lo ou não.

Parágrafo único - Se o seminário não for aprovado, o aluno terá somente uma outra oportunidade para proferir o seminário, dentro de no máximo 60 dias após aquele em que não foi aprovado.

#### **IV - DA APRESENTAÇÃO**

Artigo 7º - Todo e qualquer seminário deverá ter sua data marcada pelo aluno, de comum acordo com o orientador. O formulário contendo o título do seminário, comissão examinadora, data e hora, deverá ser entregue na secretaria do PPGQ. Um resumo deverá ser fornecido à comissão examinadora do seminário com um mínimo de 15 dias de antecedência da data de sua apresentação.

Parágrafo único – Cancelamento de seminário programado será aceito desde que o aluno envie uma carta para a CPG, informando o motivo do cancelamento, e que os prazos constantes destas Normas sejam cumpridos.

Artigo 8º - Durante a apresentação do seminário somente serão aceitas questões de esclarecimento. Após a apresentação, que deve durar no mínimo 45 minutos e no máximo 60 minutos, deverá ser reservado tempo para discussão com o público e a comissão examinadora.

Parágrafo único - Como norma de procedimento, a discussão deverá ser presidida pelo orientador do aluno. A comissão examinadora deverá reservar suas críticas e avaliação para após a discussão.

## **V - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 9º – Estas Normas estão sujeitas ao Regimento Interno do PPGQ.

Artigo 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela CPG.

Artigo 11 - Estas Normas entrarão em vigor na data em que forem aprovadas pela CPG.

*[Normas reavaliadas e aprovadas na 492ª reunião da Comissão de Pós-graduação do PPGQ, realizada em 07 de março de 2019].*



# NORMAS PARA EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA

A Coordenação de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Química da UFSCar (PPGQ), atendendo ao disposto no artigo **33**, parágrafo 1º, alínea ‘d’ para o Mestrado Acadêmico, e no artigo **34**, parágrafo 1º, alínea ‘c’ para o Mestrado Profissional do Regimento Interno do PPGQ, baixa as seguintes normas:

## I - DOS PRAZOS

Artigo 1º - O aluno de mestrado deverá ser aprovado em exame de proficiência em língua inglesa até o final do 12º mês como aluno regularmente matriculado no curso. Caso o aluno não apresente o certificado até esta data não poderá realizar matrícula no semestre subsequente.

## II – DOS OBJETIVOS

**Artigo 2º** - O aluno deverá demonstrar bom vocabulário, boa compreensão de textos escritos, da gramática e da língua falada, além de capacidade de se comunicar em inglês tendo como referência o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (*Common European Framework of Reference for Languages – CEFR*), cujo conhecimento pode ser dividido em três categorias, cada uma com duas subdivisões: A (básico), B (intermediário) e C (proficiente).

## III - DA AVALIAÇÃO

Artigo 3º - A avaliação compreenderá a realização do exame aplicado em escolas de inglês credenciadas pelo PPGQ ou oficialmente credenciadas para realização destes exames.

Artigo 4º - Será considerado aprovado o aluno que obtiver uma das pontuações apresentadas pelos distintos exames de proficiência na língua inglesa.

Pontuações mínimas exigidas para a equivalência do exame de proficiência em língua inglesa apresentado externamente

Exame de inglês / Instituição	Pontuação mínima exigida		
	Mestrado Profissional	Mestrado Acadêmico	Doutorado
Cambridge (certificados de aprovação)	KET	PET	FCE
TEAP (Test of English for Academic Purposes)	35	50	–
WAP (Writing for Academic Purposes)	–	–	50
IELTS (Internacional English Language Test System)	3,0	5,0	6,0
TOEFL ITP (Test of English as a Foreign Language: Institutional Testing Program) - nível 1	400	460	527
TOEFL IBT (Test of English as a Foreign Language: Internet Based Test)	21	42	67
TOEIC (Test of English for International Communication)	395	550	740
DET (Duolingo English Test)	60	80	105

#### IV – DA REALIZAÇÃO

Artigo 4º - A realização do exame de proficiência em língua inglesa será de responsabilidade exclusivamente do aluno e poderá ser realizado em escolas de inglês credenciadas pelo PPGQ ou oficialmente credenciadas para realização destes exames.

Artigo 5º - O aluno deve enviar um ofício para o PPGQ solicitando a inclusão em seu histórico escolar da aprovação no exame de proficiência com o documento original que comprove o exame realizado e a pontuação obtida. Esse pedido será analisado e se deferido o aluno será considerado aprovado

no exame de proficiência em língua inglesa. Exames de proficiência realizados há mais de 24 meses não serão analisados.

## V - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 6º - Estas Normas estão sujeitas ao Regimento Interno do PPGQ.

Artigo 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela CPG.

Artigo 8º - Estas Normas entrarão em vigor na data em que forem aprovadas pela CPG.

**[Normas reavaliadas e aprovadas na 551ª reunião da Comissão de Pós-graduação do PPGQ, realizada em 02 de agosto de 2023].**

# **NORMAS PARA FREQUÊNCIA A SEMINÁRIOS (CURSO DE MESTRADO)**

A Coordenação de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Química da UFSCar (PPGQ), atendendo ao disposto no artigo 33, parágrafo 1º, alínea ‘c’, do Regimento Interno do PPGQ, baixa as seguintes normas:

## **I - DOS PRAZOS**

Artigo 1º - Durante os primeiros dezoito meses como aluno regular do Curso de Mestrado Acadêmico, o aluno deverá frequentar, no mínimo, dez seminários da programação de seminários do PPGQ. São definidos como seminários aqueles ministrados por Professores da UFSCar ou convidados.

Parágrafo único - Seminários frequentados em outras instituições poderão ser computados, até no máximo seis seminários, se devidamente comprovados e a critério da CPG.

## **II - DOS OBJETIVOS**

Artigo 2º - A frequência a seminários tem como objetivo colocar o aluno em contato com as atividades/temas de pesquisa de pesquisadores, propiciando-lhe oportunidades de discussão pública de ideias e resultados de pesquisa, bem como adquirir uma visão mais ampla das atividades de pesquisa na sua área, na Química e ciências afins.

## **III - DA FREQUÊNCIA**

Artigo 3º - Cabe à coordenação do PPGQ estabelecer formas de controle da frequência dos alunos aos seminários proferidos dentro da programação de seminários do PPGQ.

#### **IV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigos 4º – Estas Normas estão sujeitas ao Regimento Interno do PPGQ.

Artigo 5º – Os casos omissos serão resolvidos pela CPG.

Artigo 6º – Estas Normas entrarão em vigor na data em que forem aprovadas pela CPG.

*[Normas reavaliadas e aprovadas na 481ª reunião da Comissão de Pós-Graduação do PPGQ, realizada em 06 de junho de 2018].*

# **NORMAS PARA FREQUÊNCIA AO CURSO SOBRE SEGURANÇA DO PPGQ PARA ALUNOS DE MESTRADO DE ACADÊMICO**

Artigo 1º - Durante o primeiro ano como aluno regular do Curso de Mestrado Acadêmico o aluno deverá frequentar o curso sobre segurança do PPGQ, oferecido uma vez ao ano.

§ único – Cursos sobre segurança frequentados em outras instituições poderão ser validados, mediante análise, se devidamente comprovados, a critério da CPG.

## **I - DOS OBJETIVOS**

Artigo 2º - A frequência ao curso sobre segurança tem como objetivo dar subsídios aos participantes com relação à prevenção e combate a acidentes e incêndios, tratamento de resíduos e compostos tóxicos, localização e funcionamento de equipamentos de segurança, oferecendo-lhes conhecimentos suficientes para identificar e diminuir riscos com autodomínio.

## **II - DA FREQUÊNCIA**

Artigo 3º - Cabe à coordenação do PPGQ estabelecer formas de controle da frequência dos alunos ao curso sobre segurança dentro da programação de atividades do PPGQ-UFSCar.

§ único – o curso sobre segurança do PPGQ deverá ser inserido como disciplina no histórico escolar dos alunos, sem direito a crédito.

### **III - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 4º - Estas Normas estão sujeitas ao Regimento Interno do PPGQ.

Artigo 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela CPG.

Artigo 6º - Estas Normas entrarão em vigor na data em que forem aprovadas pela CPG.

*[Normas do PPGQ/UFSCar reavaliadas e aprovadas na 481ª reunião da Comissão de Pós-Graduação do PPGQ, realizada em 06 de junho de 2018, em consonância com o Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar, aprovado na 78ª reunião do Conselho de Pós-Graduação. Aprovadas na 102ª reunião do Conselho de Pós-graduação, em 26 de setembro de 2018.]*